



PREVI MIRACEMA

Regime Próprio de Previdência Social Município de Miracema

Praça Getúlio Vargas, 1 – Centro – - Miracema – RJ - CEP 28460-000

Telefone: (22) 3852-2141 – CNPJ 28.746.249/0001-60

email: previmiracema@miracema.rj.gov.br

Portaria n° 180/2021, de 12 de novembro de 2021.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal n° 1.813/19.

RESOLVE:

Refixar a Portaria CAPPS n° 023/2015, de 21 de maio de 2015, com redação nova dada pela Portaria n° 179/2021, de acordo com o Processo administrativo n° 2015.04072-9, passando a ter a seguinte redação:

CONSIDERANDO:

Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 6° da Emenda Constitucional n° 41/2003 e c/c § 5° do artigo 40 da Constituição Federal de 1988.

Art. 1° - APOSENTAR, voluntária por Idade e tempo de contribuição, a senhora **MARIA JOSE WERNECK SALVINI FARIA, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, no cargo de **Professor A, Padrão 6**, sob a matrícula 571-1, da Lei Municipal n° 1.367/2011, com proventos integrais refixados em R\$ 2.067,75 (Dois mil e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos), com paridade e última remuneração, conforme processo administrativo n° 2015.02765-8.**

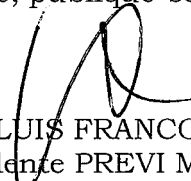
REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Professor A, Padrão 6 da Lei Municipal n° 1.367/2011 e Lei Municipal n° 1.590/2015.....R\$ 1.531,68.
- Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o vencimento base, conforme Art. 35 da Lei Municipal n° 500/93.....R\$ 306,33.
- Adicional de quinquênio – correspondente a 10% (dez por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar n° 796/99R\$ 153,16.
- Adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar n° 796/99.....R\$ 76,58.

Provento Mensal..... R\$ 2.067,75 (Dois mil e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos).

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos desde 01/11/2015.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.


ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

243

| |
|-------------------------------------|
| Publicado no Boletim Oficial _____ |
| Em <u>28/11/21</u> |
| Ass. <u>[Handwritten Signature]</u> |